



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 09 de agosto de 2013

Edição nº 820

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 154, de 7 de agosto de 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas localizadas nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando a solicitação contida no OFSEPLAN nº 156/2013, de 6 de agosto de 2013, da Secretaria do Planejamento Estratégico do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas "h" e "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, as seguintes áreas, a serem desmembradas da chácara nº 37.F da Subdivisão do lote rural nº 37.E, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município, Matrícula nº 50.207 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo:

I – 7.566,98 m² (sete mil quinhentos e sessenta e seis metros e noventa e oito décimos quadrados), a denominar-se **chácara nº 37.F.1**, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a Chácara nº 37.F.2, na extensão de 155,29 metros;
- b) a Leste, com a Chácara nº 37.F.3, na extensão de 51,77 metros;
- c) ao Sul, com a Rua Carlos Barbosa, na extensão de 116,68 metros, e com a rotatória da mesma com a Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão em raio de 45,00 metros;
- d) a Oeste, com a Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 26,41 metros.

II – 22.433,53 m² (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e três metros e cinquenta e três décimos quadrados), a denominar-se **chácara nº 37.F.2**, possuindo as seguintes confrontações:

- a) ao Norte, com a parte remanescente do lote rural nº 35, na extensão de 185,56 metros;
- b) a Leste, com a Chácara nº 37.F.3, na extensão de 131,63 metros;
- c) ao Sul, com a Chácara nº 37.F.1, na extensão de 155,29 metros;
- d) a Oeste, com a Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 135,07 metros.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinar-se-ão à implantação do Centro Agropecuário e demais edificações e equipamentos públicos.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação das áreas de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 157, de 7 de agosto de 2013

Altera o Decreto nº 676/2011, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 2.072, de 16 de setembro de 2011,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 015/2013, de 1º de julho de 2013, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Toledo (CMPCD),

DECRETA:

Art. 1º – O Decreto nº 676, de 13 de outubro de 2011, que designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), de Toledo, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“**Art. 1º** – ...

...

IV – representantes de entidades que atuam na área de deficiência visual: Titular: Lucildo Teodoro; Suplente: Márcio da Silva França;

...”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 09 de agosto de 2013

Edição nº 820

Página 2

DECRETO Nº 158, de 7 de agosto de 2013

Constitui o Comitê do Plano de Metas "Compromisso Todos pela Educação", no Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "e" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 6.094/07, de 24 de abril de 2007,

considerando o contido no Ofício nº 403/2013-SMED, de 1º de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituído o Comitê do Plano de Metas "Compromisso Todos pela Educação", encarregado de mobilizar a sociedade e dar ênfase ao acompanhamento do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), neste Município de Toledo.

Art. 2º – O Comitê do Plano de Metas "Compromisso Todos pela Educação" terá a seguinte composição:

I – Edésio Agostinho Reichert e Deisi Cielo Hemmig, representantes da Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT);

II – Graziella Mendes Domingos e Rafael Soni, representantes do Conselho Tutelar;

III – Diane Arlete Henz e Fabiana de Fátima dos Santos, representante dos Sindicatos de Trabalhadores;

IV – Veralice Aparecida Moreira dos Santos e Rosemeri Maria Hentz Soares, representantes do Conselho Municipal de Educação de Toledo;

V – Pedro Aloísio Webler e Zenilda Maria Bendo, representantes da Secretaria da Educação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

TANIA ELISETE DE GRANDI
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 159, de 8 de agosto de 2013

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado neste Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XV do artigo 55 e a alínea "d" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41,

considerando a solicitação contida em Pedido de Providência datado de 7 de agosto de 2013, do Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos das alíneas "d", "h" e "m" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41, o lote rural nº 25-A-Remanescente, proveniente do desmembramento do lote rural nº 25-A, este resultante da unificação da Parte Nordeste do lote rural nº 24, e do lote rural nº 25 e Parte dos lotes rurais nºs 26 e 27, integrante da Parte Oeste do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste Município de Toledo, com área de 496.465,00 m² (quatrocentos e noventa e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados), Matrícula nº 7.878 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes delimitações:

Iniciou-se a demarcação no ponto PPO, marco 24/25, colocado à margem direita da Sanga Cachorro Perdido, partindo daí na direção Leste, com azimute 90º00' e uma distância de 169,30 metros, encontra-se o ponto nº 01; defleta para a direita, com azimute 192º24' e uma distância de 405,50 metros, encontra-se o ponto nº 02; defleta para a direita, com azimute 219º57' e uma distância de 102,00 metros, encontra-se o ponto nº 03; defleta para a esquerda, com azimute 73º11' e uma distância de 279,75 metros, encontra-se o ponto nº 04; defleta para a esquerda, com azimute 358º18' e uma distância de 188,76 metros, encontra-se o ponto nº 05; defleta para a direita, com azimute de 88º18' e uma distância de 341,41 metros, encontra-se o ponto nº 06; defleta para a direita, com azimute 178º18' e uma distância de 91,20 metros, encontra-se o ponto nº 07; defleta para a esquerda, com azimute 70º42'00" e uma distância de 341,39 metros, encontra-se o ponto nº 08, na margem esquerda do Rio São Francisco, prosseguindo-se por este abaixo até a confluência da Sanga Cachorro Perdido. Desse ponto, seguiu-se pela referida Sanga acima até encontrar o marco 24/25, onde encontrou-se novamente o ponto de partida PPO, acima descrito, tendo as seguintes confrontações: Noroeste, parte remanescente do lote rural nº 24 e Rio São Francisco; Leste, Rio São Francisco; Sudeste, partes remanescentes dos lotes rurais nºs 26, 27 e 25-B; Sul, parte remanescente do lote rural nº 24; Oeste, Sanga Cachorro Perdido.

Parágrafo único – O imóvel de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á à ampliação da área do aterro sanitário municipal.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com as alterações procedidas pela Lei nº 2.786/56.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 4º – Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 09 de agosto de 2013

Edição nº 820

Página 3

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/13, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E A ASSOCIAÇÃO TOLEDENSE DE ATLETAS EM CADEIRAS DE RODAS PARA EXECUÇÃO DO “PROJETO ESPORTIVO HANDEBOL EM CADEIRAS DE RODAS”. O Município de Toledo/SMEL, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.806/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.484.856-4/PR e do CPF nº 483.580.029-04, residente e domiciliado à Rua Sarandi, nº 60, Apartamento 01, Centro, Toledo-PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e a entidade **ASSOCIAÇÃO TOLEDENSE DE ATLETAS EM CADEIRAS DE RODAS - ATACAR**, inscrita no CNPJ sob nº 08.404.902/0001-03, com sede na Rua Pedro Rosseto, nº 361, através de seu representante legal Sra **EDNA FERNANDA ZANETTI**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.361.944-0 – SSP/PS e do CPF nº 027.174.109-02, residente e domiciliada na Rua Jacinto João Sartori nº 567, Jardim Concórdia, CEP 85.906-715, em Toledo, PR, de ora em diante denominado simplesmente **TOMADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** Este Termo de Convênio tem por objeto conceder incentivos e desenvolver ações para a implementação do Programa Municipal “Esporte Cidadão”, transferindo ao TOMADOR auxílio para a execução do “Projeto Esportivo Handebol em Cadeiras de Rodas”. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O valor do presente termo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o qual será repassado em parcela única, conforme o cronograma de desembolso, em anexo. § 1º - O repasse do recurso a ser transferido pelo CONCEDENTE ao TOMADOR, correrá à conta do projeto/atividade código 10.002.27.811.00212-109 – Programas e Projetos Esportivos e de Lazer de Duração Continuidade, Conta nº 5880, Fonte nº 000-000/1/7/0/0, e será depositada na Conta Corrente nº 73.146-3, da agência nº 0587-8, do Banco do Brasil. **CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO** Fica assegurada ao CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Convênio diretamente ou através de terceiros devidamente credenciados. Parágrafo Único – Para a fiscalização deste convênio, fica designada a servidora Mara Lucia Sartori, matrícula funcional nº 752731, nomeada através da Portaria Municipal nº 239, de 17 de maio de 2013. **CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** O período de execução será contado a partir da data da assinatura do presente Termo de Convênio, estendendo-se até o dia 30 de novembro de 2013 e, o período de vigência, será compreendido a partir da data da assinatura deste termo, estendendo-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO** O CONCEDENTE providenciará a publicação deste Termo, em extrato, em órgão de comunicação oficial, até o quinto dia útil após a data de sua assinatura. Toledo, 7 de agosto de 2013. **LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO **MARLI GONÇALVES COSTA** SECRETÁRIA DE ESPORTES E LAZER **EDNA FERNANDA ZANETTI** PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 021/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMAS PER CAPITA E A SOCIEDADE BATISTA DE BENEFICÊNCIA TABEA – LAR IRMÃOS DENTZER.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Cláusula Terceira do Termo de Convênio nº 021/2013 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total do presente termo será de R\$ 12.629,76 (doze mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), correspondente a um pagamento de R\$ 6.314,88 (seis mil, trezentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) a ser realizado no mês de agosto de 2013 e, mais dois pagamentos de R\$ 3.157,44 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), um a ser pago no mês de setembro de 2013 e outro no mês de novembro de 2013.

...”

Toledo, 02 de agosto de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

INEIVA TEREZINHA KREUTZ LOUZADA
Secretária de Assistência Social e Proteção à Família

PATRICIA ORTIGOZA CHAVES
Diretora da Entidade

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

ADENDO I - REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 - TRÂNSITO

O Secretário da Administração do Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que na licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – TRÂNSITO, cujo objeto é a contratação de empresa para *locação e manutenção de equipamento do tipo furão, com sistema de detecção de avanço de sinal vermelho do semáforo, parada sobre a faixa de pedestres e de excesso de velocidade*, operando em Sistema On-line para o monitoramento de 07 (sete) faixas de rolamento, conforme o Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar, compreendendo em síntese a locação, implantação, instalação e manutenção dos equipamentos eletrônicos com transmissão de dados e reconhecimento automático de placas (OCR) para fiscalização de no mínimo quatro faixas de rolamento simultaneamente, englobando a locação do software necessário ao funcionamento dos citados equipamentos, pelo período de 12 meses, conforme memorial descritivo (Anexo IX), há a seguinte retificação: - **Fica incluído no edital o ITEM 14 – PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**, constando a seguinte exigência: “14.1 - O proponente vencedor do certame deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato decorrente do processo licitatório, TERMO DE ACORDO DE USO DA TECNOLOGIA PATENTEADA COM A DETENTORA DA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 09 de agosto de 2013

Edição nº 820

Página 4

PATENTE". Contudo, por conseqüência das alterações, os envelopes que deveriam ser protocolizados até o dia 09 DE AGOSTO DE 2013, às 14h00min, poderão ser protocolizados até às 14h00min do dia 27 DE AGOSTO DE 2013, no setor de protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, conforme prevê o edital. Da mesma forma a abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia 27 DE AGOSTO DE 2013, às 14h00min, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital. Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital. Gabinete do Secretário da Administração do Município de Toledo-PR, em 08 de Agosto de 2013. AMAURI VILMAR LINKE - SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 060/2013

OBJETO: contratação de serviço de link de acesso à internet com velocidade de no mínimo 50 Mbps, full-duplex, para prover redundância, contemplando instalação, suporte técnico e demais serviços e hardwares necessários. **DATA DE ABERTURA:** 08h30min do dia 11 de SETEMBRO de 2013. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 89.264,96 (oitenta e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

-O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2013

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE TOLEDO-PR

ENDEREÇO: Rua Raimundo Leonardi, nº. 1809, Centro.

CIDADE: Toledo/PR

OBJETO: Contratação da Associação dos Engenheiros e Arquitetos De Toledo-Pr, para prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos e orientação para construção e reforma de moradia popular. Conforme Termo de Cooperação entre CREA-PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná. Conforme Termo de Cooperação e Plano de trabalho anexos. **VALOR DOS SERVIÇOS:** Para o presente objeto o valor total é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), correspondendo a 17 (dezessete) vezes de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, através de depósito em conta corrente bancária de titularidade da Contratada, *sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma*. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os projetos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria de Habitação e Urbanismo. O prazo de execução do contrato será até 31/12/2014 (trinta e um de dezembro de dois mil e quatorze) a contar da assinatura do contrato, conforme termo de cooperação anexo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência para o contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. **AMPARO LEGAL:** Artigo 25 inciso II, c/c artigo 13 inciso I e IV ambos da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 531/2013

PARTES: O MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE TOLEDO-PR. **OBJETO:** Contratação da Associação dos Engenheiros e Arquitetos De Toledo-Pr, para prestação de serviços técnicos para elaboração de projetos e orientação para construção e reforma de moradia popular. Conforme Termo de Cooperação entre CREA-PR - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná. Conforme Termo de Cooperação e Plano de trabalho anexos. **VALOR DOS SERVIÇOS:** Para o presente objeto o valor total é de R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), correspondendo a 17 (dezessete) vezes de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Contrato firmado em 26 de julho de 2013, conforme conclusões do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 018/2013.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2013

PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Avenida José João Muraro, nº. 1944 – Jardim Porto Alegre

CIDADE: Toledo **ESTADO:** Paraná

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços diversos atendendo às solicitações da Secretaria de Habitação e Urbanismo e Desenvolvimento Econômico, descritos a seguir: **LOTE 001:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recapeamento asfáltico na Rua Paraguai, entre a Avenida José João Muraro e a Rua Raimundo Leonardi, Bairro Jardim Porto Alegre, no município de Toledo-PR; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011.** **LOTE 002:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de pintura e reparos no telhado do Centro de Eventos Ismael Sperafico, neste Município de Toledo-PR; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011.** **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de **R\$ 83.660,64 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, subdivido em: **LOTE 001:** R\$ 55.109,30 (cinquenta e cinco mil cento e nove reais e trinta centavos); **LOTE 002:** R\$ 28.551,34 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos); **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado conforme medição mensal dos serviços, mediante emissão da nota fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os serviços do LOTE 001 deverão ser realizados dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de assinatura do contrato. Os serviços do LOTE 002 deverão ser realizados dentro do prazo de **120 (cento e vinte) dias** a contar da data de assinatura do contrato. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A vigência do contrato para o LOTE 001 será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura. A vigência do contrato para o LOTE 002 será de **180 (cento e oitenta) dias** a contar da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.004.15.451.0032.1160.4.4.90.51.02 .02 Conta 07630 Fonte 0.0.00.000511; 11.003.22.691.002 4.2126.3.3.90.39.16.00 Conta 06480 Fonte 0.0.00.000000. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano IV

Toledo, 09 de agosto de 2013

Edição nº 820

Página 5

EXTRATO CONTRATO Nº 0564/2013

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. **OBJETO:** Execução global (material e mão de obra) dos serviços diversos atendendo às solicitações da Secretaria de Habitação e Urbanismo e Desenvolvimento Econômico, descritos a seguir: **LOTE 001:** Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de recapeamento asfáltico na Rua Paraguai, entre a Avenida José João Muraro e a Rua Raimundo Leonardi, Bairro Jardim Porto Alegre, no município de Toledo-PR; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011.** **LOTE 002:** Execução global (material

e mão-de-obra) dos serviços de pintura e reparos no telhado do Centro de Eventos Ismael Sperafico, neste Município de Toledo-PR; **nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 10 de 24 de fevereiro de 2010 e Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011.** **VALOR GLOBAL:** Para o presente objeto o valor é de **R\$ 83.660,64 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos)**, subdivido em: **LOTE 001:** R\$ 55.109,30 (cinquenta e cinco mil cento e nove reais e trinta centavos); **LOTE 002:** R\$ 28.551,34 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). Contrato firmado em 05 de Agosto de 2013, conforme conclusões do processo de **Dispensa de Licitação nº 059/2013.**

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CAST - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TOLEDO

Rua: Almirante Barroso, Nº 2997 – Centro - Toledo - PR
Fone / Fax: (45)3378-3383
E-mail: cast.saude@hotmail.com

PORTARIA Nº 002, de 08 de agosto de 2013.

Designa Comissão Permanente de Licitação para fins de julgamento dos procedimentos licitatórios para o exercício de 2013.

O SUPERINTENDENTE DA CAST, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea "c" do inciso II do caput do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para os fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados para comporem a

Comissão Permanente de Licitações para fins de julgamento dos procedimentos licitatórios para o exercício de 2013.

- I – Eli Terezinha Perondi
- II – Ieda Rosa Greselle
- III – Hélio Luiz Finatto
- IV – Ana Cândida Locatelli
- V – Misael Giane Avanci

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA CAST, cidade de Toledo, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2013.

JULIO CAETANO PERONDI
Superintendente da CAST

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt
Prefeito Municipal

Jair Menoncin Scarpato
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone: (45) 3055-8800
Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.